



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
DE ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Jurídica**

DECRETO Nº 176, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DA QUARENTENA ESTABELECIDADA NO
ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo anunciou nesta data o adiamento da nova atualização do Plano São Paulo;

Considerando que, por consequência do adiamento, a Região do Vale do Paraíba continua na cor verde,

Considerando que ainda se faz presente a necessidade de prevenção e combate ao Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º - O prazo de quarentena estabelecido no art. 1º do Decreto nº 27, de 20 de março de 2020 fica estendido até o dia 30 de novembro de 2020, como medida de prevenção de contágio do novo Corona vírus, Covid 19.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais medidas administrativas dispostas nos Decretos e Instruções Normativas anteriores, que não conflitam com este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 17 de novembro de 2020, revogadas às disposições em contrário.

Cruzeiro, 16 de novembro de 2020

**THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 16 de novembro de 2020, nos termos do disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro.

**DIÓGENES GORI SANTIAGO
ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO**